



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento dos Certames Nacionais 2023-2024

PRESIDÊNCIA CBFS

PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO MADEIRA

VICE-PRESIDENTE GERAL JESUEL LAUREANO DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO OSMAR PEREIRA DE MATOS

VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO

CONSELHO CONSULTIVO

REGIÃO CENTRO-OESTE MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO

REGIÃO NORDESTE CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DO VALE

REGIÃO NORTE ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS

REGIÃO SUDESTE JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO

REGIÃO SUL ANDERSON DE ANDRADE

CAPÍTULO I INTRÓITO

Art. 1º – Os Certames Nacionais de Futsal, sejam de Seleções Estaduais ou Clubes promovidos pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal em âmbito nacional e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições nacionais oficiais do futsal brasileiro exigem de todos os participantes a colaboração de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os participantes dos Certames Nacionais, sejam federações, clubes ou associações, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos nacionais de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Federações, clubes e associações participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar, designada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBFS, como primeira instância e, por ele, como segunda, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º – A Direção e Organização dos Certames Nacionais ficarão a cargo do Departamento Técnico da CBFS.

CAPÍTULO III DOS CERTAMES A REALIZAR EM 2023 e 2024

Art. 4º – A CBFS fará realizar os seguintes Certames Nacionais nos anos de **2023 e 2024**:

I - Taça Brasil de Clubes

- 1.** Taça Brasil de Clubes - Adulto Masculino
- 2.** Taça Brasil de Clubes - Adulto Feminino
- 3.** Taça Brasil de Clubes – Sub 21 Masculino
- 4.** Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Masculino
- 5.** Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Feminino
- 6.** Taça Brasil de Clubes – Sub 19 Masculino
- 7.** Taça Brasil de Clubes – Sub 18 Masculino
- 8.** Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Masculino
- 9.** Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Feminino
- 10.** Taça Brasil de Clubes – Sub 16 Masculino
- 11.** Taça Brasil de Clubes – Sub 15 Masculino
- 12.** Taça Brasil de Clubes - Sub 15 Feminino

13. Taça Brasil de Clubes – Sub 14 Masculino
14. Taça Brasil de Clubes – Sub 13 Masculino
15. Taça Brasil de Clubes - Sub 13 Feminino
16. Taça Brasil de Clubes – Sub 12 Masculino
17. Taça Brasil de Clubes – Sub 11 Masculino
18. Taça Brasil de Clubes – Sub 10 Masculino
19. Taça Brasil de Clubes – Sub 09 Masculino
20. Taça Brasil de Clubes – Sub 08 Masculino
21. Taça Brasil de Clubes – Sub 07 Masculino

II – Copas Regionais

1. Copa Sul - Adulto Masculino
2. Copa Sudeste - Adulto Masculino
3. Copa Norte - Adulto Masculino
4. Copa Nordeste – Adulto Masculino
5. Copa Centro-Oeste - Adulto Masculino

III – Copa do Brasil

1. Copa do Brasil – Adulto Masculino
2. Copa do Brasil – Adulto Feminino

IV – Supercopa de Futsal

1. Supercopa – Adulto Masculino
2. Supercopa – Adulto Feminino

V – Brasileiro de Seleções (2023 – Sub-18)

CAPÍTULO IV DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 5º – Certames Nacionais “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da CBFS.

Art. 6º – As federações e/ou associações que desejarem promover algum evento nacional, para que o mesmo seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu início.

Art. 7º – Constando na solicitação a que se refere o artigo 6º o período de disputa, com respectivas datas de início e término, o mesmo será submetido à Presidência da CBFS.

Art. 8º – Constando na solicitação mencionada no artigo 6º somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito à aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou cancelados, que já estejam devidamente programados e aprovados.

§ 1º – No caso de evento internacional, as federações e/ou associações que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do seu início, indicando nome da competição, período de disputa, equipes participantes, ginásio, tabela de jogos e regulamento da competição para que a CBFS possa encaminhá-los à Entidade competente para obtenção de autorização da FIFA.

§ 2º – Em se tratando de associação/clube, o pedido deverá ser encaminhado através de sua federação.

Art. 9º – Caso não envie no momento da solicitação, o sediante interessado em realizar jogos/competições nacionais deverá até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, enviar à CBFS, o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Art. 10 – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da CBFS indicado pela Presidência.

Art. 11 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO

SEÇÃO I DAS SOLICITAÇÕES

Art. 12 – O interessado em sediar competição dos Certames Nacionais obrigatoriamente deverá enviar à sede da CBFS a Solicitação de Sediamento em formulário oficial disponível no *site* www.cbfs.com.br até 15 de dezembro do ano anterior ao pleito, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da federação. Tratando-se de certame de clube, deverá ser firmado também pelo presidente do clube e da federação, este como responsável solidário.

§ 1º – No formulário de solicitação de sedimento deverão ser descritos todos os encargos a serem contemplados, e encaminhado juntamente com o Formulário de Vistoria do ginásio principal, com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações onde serão realizados os jogos.

§ 2º – Deverá ser disponibilizado material com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para os visitantes.

§ 3º – Deverá ser credenciado um ginásio secundário, em um raio de até 50km do ginásio principal, para que havendo algum contratempo seja utilizado para a competição, enviando o Formulário de Vistoria do ginásio secundário com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações.

§ 4º – O encaminhamento da documentação acima deverá ser feito impreterivelmente pela Federação.

§ 5º – Não se aplica o prazo para as Copas do Brasil feminino e masculino e Supercopas de Futsal feminino e masculino, que serão determinadas em Resolução da Presidência.

Art. 13 – Somente poderão ser realizados Certames Nacionais nas sedes previamente aprovadas pela CBFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das competições pela federação local, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da CBFS.

§ 2º – Todo e qualquer ginásio poderá ser inspecionado a qualquer tempo por membro da CBFS estando a responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes à vistoria, pelos candidatos à sede, sejam eles federações ou clubes.

Art. 14 – As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da CBFS serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da CBFS. Os pedidos de sedimento protocolados na CBFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sedimento a clube/Federação que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, disciplinar pelo STJDFS, que esteja em débito com a Confederação ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15 – Os sediantes, independentemente de serem federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no Anexo III deste Regulamento, ficando certo que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sedimento.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 16 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 14 deste Regulamento, a CBFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos Certames Nacionais, devendo os presidentes das federações e dos clubes contemplados ratificarem com “*o aceite e o de acordo*” aposto no Termo de Compromisso de Sedimento, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 30 (trinta) dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediante deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 2º – Os clubes terão suas concessões de sedimento automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até 30 (trinta) dias após a concessão do sedimento.

§ 3º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, seja federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 17 – Não havendo candidato à sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

- a) Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;
- b) Formalizar convite à entidade que assumam integralmente a responsabilidade do sedimento;
- c) Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;
- d) Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando uma federação para ser a sede;
- e) Deixar de promover a competição no ano.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 18 – O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sedimento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo X das Apenações.

SEÇÃO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19 – Excepcionalmente o sediante de competição dos Certames Nacionais, no prazo até 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento.

Parágrafo Único – A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, até o prazo acima, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO VI DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 20 – Poderão participar de competições promovidas pela CBFS os clubes registrados na Entidade, observados os critérios e condições deste Regulamento.

§ 1º – As indicações dos clubes pelas federações para as Taças Brasil deverão recair sobre os clubes campeões dos principais Campeonatos Estaduais, promovidos pelas Federações Estaduais de Futsal, e na impossibilidade dos campeões, que seja indicado o clube seguindo a ordem de classificação do referido campeonato, desde que o clube indicado reúna condições financeiras de participar do evento.

§ 2º – Os clubes indicados para as Copas Regionais deverão ter participado de competições estaduais/seletivas no ano anterior à competição nacional. Caso haja um campeonato (seletiva) específica para indicação entre campeões do Estado, poderá ser acatada a indicação do evento no ano vigente ao certame.

§ 3º – Os clubes/associações indicadas deverão estar devidamente cadastradas e com atletas regularmente inscritos na CBFS no ano anterior ao da realização da competição pretendida, salvo se realizada seletiva prevista no inciso anterior, no mesmo ano do evento.

§ 4º – A CBFS poderá deixar de aceitar indicação de clube se não houver critério previamente definido pela federação para definição do representante e caso os participantes (clubes e atletas) dos Campeonatos Estaduais promovidos pelas Federações, realizados no ano anterior ao da competição pretendida, não estejam devidamente regularizados na Entidade.

§ 5º – Não estarão aptas a participar de Certames Nacionais, as Federações e seus filiados que não tiverem atletas inscritos e em condição de jogo na CBFS até 30 de dezembro do ano antecedente ao da competição, assim como aquelas que deixarem de comunicar à CBFS até a data acima, os calendários das competições oficiais realizadas ou em andamento, acompanhado das súmulas de cada equipe participante nas fases realizadas.

Art. 21 – Aceita a indicação, o clube terá que enviar o formulário de solicitação de participação disponível no endereço eletrônico www.cbfs.com.br, completamente preenchido e assinado pelo presidente da federação e do clube.

Art. 22 – Caberá a Presidência da CBFS apreciar os pedidos de participação em todos os Certames Nacionais recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-los, ou não, reservando-se ao direito de não aceitar indicação de clube/Federação que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais, ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, ou disciplinar pelo STJD, que esteja em débito com a Confederação ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

Art. 23 – Para os Certames Nacionais de Clubes, as Federações deverão encaminhar os formulários de solicitação de participação no prazo determinado através de ofício pelo Departamento Técnico da CBFS, após homologação da cidade sede da competição.

Art. 24 – Não havendo manifestação contrária por parte da CBFS no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação de participação em competição dos Certames Nacionais, o pedido será aceito, independente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da CBFS e, atendidos os prazos constantes deste Regulamento.

§ 1º – Os clubes terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento da taxa de participação até 30 (trinta) dias após a homologação da participação.

§ 2º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, independentemente de ser federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 25 – A CBFS poderá receber para apreciação em caráter excepcional, solicitação de substituição de clube, desde que comprovada a impossibilidade de participação de equipe indicada pela federação para representá-la em competições dos Certames Nacionais e, respeitada a antecedência de no máximo 40 (quarenta) dias do início da competição, aplicando-se ao novo participante, caso seja acatada a substituição, as exigências do cumprimento de obrigações e prazos regulamentares.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26 – Serão apreciadas para as disputas dos Certames Nacionais as solicitações de inscrições de até 30 (trinta) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 04 (quatro) estrangeiros com residência fixa no Brasil, desde que cumpridas as normas de transferência ou primeiro registro de estrangeiro, determinadas pela FIFA, dentro dos prazos

regulamentares do campeonato e situação regular de estrangeiro em conformidade com a legislação brasileira.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchida e assinada pelos atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações, resguardados os casos previstos neste Regulamento que dispensem a exigência, acompanhada do comprovante de depósito, em nome da CBFS, correspondente ao valor de inscrição do clube na competição, constante no Regimento de Taxas CBFS.

§ 2º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição dos Certames Nacionais, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula. Um jogador só pode estar inscrito em um clube de cada vez.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico (fisioterapeuta ou médico) e 1 (um) Atendente.

§ 4º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo treinador ou auxiliar técnico, e atendente, médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física. O preparador físico deverá apresentar a carteira do CREF e o médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO, respectivamente. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade e eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 5º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização/participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade e eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 6º – Em cada jogo das competições nacionais, os clubes participantes, até 02 (duas) horas antes da partida, deverão apresentar a relação de jogo com no mínimo 10 atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente.

§ 7º – Nas competições nacionais das categorias de base, portanto do Sub 07 ao Sub 15 Masculino, assim como do Sub 13 ao Sub 15 Feminino, fica limitado por equipe participante, até 03 (três) transferências interestaduais de atletas pertencentes a Estados diferentes, com a finalidade de participação pontual na competição.

Art. 27 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certames Nacionais em **2023 - 2024**:

Categorias	2023	2024
Master	Nascidos a partir de 1977.	Nascidos a partir de 1978.
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-21	Nascidos em 2002 ou 2003. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16	Nascidos em 2003 ou 2004. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16

	(dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	(dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-20	Nascidos em 2003 ou 2004. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-19	Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-18	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 06 (seis) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-16	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-14	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-13	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-12	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.
Sub-11	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.
Sub-10	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
Sub-09	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.

Sub-08	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-07	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 05 (sete) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 05 (sete) anos completos até a data de início da competição.

- a) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulto atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado nos últimos 6 (seis) meses, juntamente com atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal emitido até 15 (quinze) dias antes da realização do respectivo certame nacional.

Parágrafo Único - Até 10 dias antes da competição, caso tenham sido inscritos mais de 04 (quatro) atletas da categoria inferior, deverão ser definidos os 04 (quatro) atletas que participarão da competição, desde que atingidas as idades mínimas requeridas. A não escolha acarretará no impedimento de participação de todos os atletas relacionados da categoria inferior.

Art. 28 – Nas Copas Regionais fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para o clube participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS.

§ 1º – A participação de atleta com transferência temporária somente será possível caso a equipe a que pertença legalmente não esteja participando da competição.

§ 2º – Atleta em transferência temporária automaticamente perde a condição de jogo pelo clube/Federação cedente.

Art. 29 – Nos Campeonatos Brasileiros de Seleções a Seleção participante poderá ser composta por no máximo 05 (cinco) atletas de cada clube ativo do Estado nos gêneros masculino e feminino.

Parágrafo Único – Serão permitidas até 02 (duas) transferências temporárias para a Seleção Participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS e o atleta transferido tenha nascido no estado da Federação de destino.

Art. 30 – A participação do atleta e do membro de comissão técnica nas competições são diversas e distintas, não podendo no mesmo jogo dos Certames Nacionais haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 31 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nos Certames Nacionais somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada obrigatoriamente até 05 (cinco) dias antes do início do certame, respectivamente, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 30 (trinta) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube, através da federação, deverá inscrever/regularizar na CBFS o mínimo de 10 (dez) dos até 30 (trinta) permitidos, com revalidação para o ano da competição;

- b) Até 15 (quinze) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 30 (trinta) atletas e regularizá-los em definitivo, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todos os atletas listados na primeira relação;
- c) Até 10 (dez) dias antes do início da competição, a equipe participante que possuir atleta veterano, deverá enviar para a CBFS, através da federação, os exames médicos exigidos no Art. 27 Alínea A (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal;
- d) Até 05 (cinco) dias antes do início da competição, fica excepcionalmente facultado às federações e clubes participantes substituírem no máximo 02 (dois) atletas, dentre os já inscritos e regularizados para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que os impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico comprovando a impossibilidade de prática de futsal, datado, assinado e constando o CRM do médico. Os atletas substitutos deverão estar regularizados pela equipe no sistema da CBFS, há no mínimo 15 (quinze) dias antes da competição, sendo permitida na data da substituição, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da competição, somente revalidação de atletas substitutos.

Art. 32 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF, CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe, o diploma de bacharelado em educação física;

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações em número ilimitado dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início das competições.

§ 3º – Não é permitido escalar dois ou mais profissionais na mesma função em uma partida.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 33 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Adulto, Sub 21, Sub 20, Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Divisão ou Fase.

Art. 34 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos, conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada até que seja regularizada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras

rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 35 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, cópias, mesmo que autenticados.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico, serão analisados obrigatoriamente:

- a) Relação nominal dos atletas e comissão técnica;
- b) Documentação dos atletas e comissão técnica;
- c) Cores dos uniformes para cada jogo;
- d) Numeração da camisa dos atletas;
- e) Assuntos de interesse geral da competição.

SEÇÃO V DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 36 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condição de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

§ 1º – Entende-se como condição de jogo regular os atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito para a disputa da competição;
- b) Estiver ativo no Sistema WEB da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Confederação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 37 – Suspendem a condição de jogo:

- a) O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio dos tribunais nacionais ou internacionais;
- b) A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- c) A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, na forma dos Artigos 66 e 67 deste Regulamento.

Parágrafo único – O Regulamento específico da respectiva competição poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogo dos atletas.

Art. 38 – Somente constará nas relações divulgadas pela CBFS o nome dos atletas não profissionais registrados pelo Departamento de Registro da Entidade.

§ 1º – O processo de registro inicia-se através de protocolo na Federação Estadual ao qual o clube estiver filiado.

§ 2º – Somente poderão registrar atletas, os clubes que participarem de competições coordenadas pela CBFS e ou de competições de âmbito estadual promovidas pelas Federações Estaduais.

Art. 39 – É responsabilidade única e exclusiva de cada clube disputante de competição da CBFS o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, Justiça Desportiva Antidopagem e demais órgãos competentes.

Art. 40 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da CBFS na competição, a relação nominal dos atletas e membros das comissões técnicas que pretendem utilizar no jogo, mantendo inalterados do início ao fim da competição o número das camisas dos atletas com até dois dígitos.

§ 1º – O Representante deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes, obrigatoriamente de forma digitalizada, digitada ou em letra de imprensa, nas quais estejam identificados os atletas.

§ 2º – Nas relações entregues ao representante pelos clubes deverão constar os nomes completos dos atletas, apelido, CPF e posição.

§ 3º – Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 4º – No caso de possuir médico, deverá constar a sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

§ 5º – No caso de possuir fisioterapeuta, deverá constar necessariamente na relação à sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia.

§ 6º – No caso de preparador físico do clube deverá constar necessariamente na relação à sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

§ 7º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, antes do início do jogo será aceito regularmente, podendo participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 41 – As Federações e ou Associações/Clubes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – As Federações e ou Associações deverão indicar no Formulário de Inscrição de Atletas e Comissão Técnica, as cores do primeiro e segundo uniformes (jogadores de linha e goleiros) de suas equipes até 30 (trinta) dias antes da sua primeira partida na competição.

§ 2º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

§ 3º – As numerações de camisa deverão ser informadas no Formulário de Inscrição de Atletas e Comissão Técnica e poderão ser alteradas até 24hrs úteis antes do evento.

§ 4º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes.

§ 5º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube ou Federação em seus uniformes.

§ 6º – As camisas do goleiro titular, goleiros reservas e goleiros linhas deverão ser obrigatoriamente da mesma cor.

§ 7º – Em todas as competições nacionais os uniformes utilizados pelas equipes participantes poderão ter patrocinadores diferentes estampados, seja no uniforme principal como nos demais utilizados pela equipe, de linha e dos goleiros.

§ 8º – Na tabela de jogos, constará o nome oficial das equipes na formação dos grupos e poderá ser divulgado o nome com seus patrocinadores nos confrontos, desde que não conflitem com os patrocinadores da CBFS e seja enviado no prazo de divulgação da tabela de jogos. Mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

§ 9º – Os clubes, através das Federações, poderão indicar à CBFS, até 15 (quinze) dias antes da competição o nome que deseja usar a título de divulgação, em razão dos seus patrocinadores, não conflitando com os patrocinadores da CBFS. Mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

§ 10º – As logomarcas a serem divulgadas das equipes participantes das competições nacionais serão exclusivamente das equipes indicadas conforme seus Estatutos.

§ 11º – Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento Técnico, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Representante, se necessário.

§ 12º – As equipes participantes dos certames nacionais deverão possuir uniformes de goleiros em cores exclusivas e diferentes aos jogadores de linha, sendo obrigatório que o goleiro linha use exatamente a mesma cor da camisa do goleiro principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 13º – Aos membros da comissão técnica é facultado a utilização de uniformes com escudo do clube em cores diferentes aos dos jogadores, ficando proibida a utilização de qualquer tipo de boné, chinelos, sandálias ou similares.

§ 14º – Quando os goleiros forem usar cotoveleiras, devem ser da mesma cor predominante da manga da camisa e as joelheiras devem ser da mesma cor do short/calça. Quando não tiverem as cores correspondentes podem usar branca ou preta. Se os dois goleiros da mesma equipe usarem, deve ser da mesma cor.

CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 42 – Os Certames Nacionais de 2023 - 2024, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa regulamentada neste capítulo.

§ 1º – As Copas do Brasil de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Regulamento Específico publicado pela CBFS.

§ 2º – As Supercopas de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS.

§ 3º – As Copas Regionais serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS.

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 43 – O desempenho dos clubes filiados nas diversas categorias e gêneros das Taças Brasil de Clubes e Campeonato Brasileiro de Seleções, irá referenciar para as disputas do ano seguinte, o acesso do campeão e vice-campeão e o decesso dos dois últimos classificados na competição em cada Divisão, seguindo a ordem classificatória.

§ 1º – Havendo decesso automático originado de sanção administrativa, seja por desistência ou não confirmação de participação, no ano da ocorrência, será aumentado na mesma razão o número dos acessos para a Primeira Divisão e para a Especial de forma a resguardar o equilíbrio do número de participantes distribuídos em cada uma delas.

§ 2º – Havendo alteração no ano seguinte no número de Estados que compõem as categorias, a CBFS, através do Departamento Técnico poderá aumentar/diminuir o número de decessos ou acessos entre as divisões.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 44 – A composição dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2023 – 2024 nas categorias adulto, sub-21 e sub-20 masculino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação), será:

Divisão Especial		Primeira Divisão		Segunda Divisão	
Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
1º	2º	10º	11º	19º	20º
4º	3º	13º	12º	22º	21º
5º	6º	14º	15º	23º	24º
8º	7º	17º	16º	26º	25º
9º	Sediante	18º	Sediante	27º	Sediante

Art. 45 – A formação dos Grupos das Taças Brasil de Clubes nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 e Sub 19 masculino e Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação) em 2023 – 2024, válido para as duas Divisões será a seguinte:

Divisão Especial				Primeira Divisão		
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo C

1º	2º	3º	4º	16º	17º	18º
8º	7º	6º	5º	21º	20º	19º
9º	10º	11º	12º	22º	23º	24º
Sediante	15º	14º	13º	27º	26º	25º
				Sediante		

§ 1º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Adulto, Sub 21, Sub 20, Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 Masculino e Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino, será publicado pela CBFS.

§ 2º – A Federação sediante terá direito a indicação de um segundo representante nos Certames Nacionais, baseado em critérios por ela pré-estabelecidos e obrigatoriamente serão distribuídas em Grupos distintos.

§ 3º – Na ocorrência da situação prevista do parágrafo anterior, e, constatando-se que os dois clubes da mesma federação estão no mesmo Grupo, far-se-á a inversão das equipes (federações) que estejam posicionadas na última linha da tabela.

§ 4º – Sendo o sediante o único representante da federação, este comporá o Grupo formado pelo menor número de equipes, de acordo com a classificação do Estado no ano anterior. Havendo necessidade de ajuste para o cumprimento, adotar-se-á, por ordem:

- a) Proceder a inversão de Grupos entre os dois clubes - o sediante e a outra equipe da linha/coluna correspondente;
- b) Na impossibilidade da aplicação do disposto na alínea anterior caberá a CBFS, no interesse da competição, proceder as alterações que julgar necessárias, inclusive adotar o critério de sorteio.

Art. 46 – Nas Copas Regionais a formação dos Grupos é regionalizada, conforme exposto abaixo:

- a) Região I – Sul - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- b) Região II – Sudeste - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- c) Região III - Centro-Oeste - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Tocantins;
- d) Região IV – Nordeste – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- e) Região V – Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima.

§ 1º – A formação dos grupos e a forma de disputa das Copas Regionais, desde que haja anuência das Federações que compõem a Região, serão publicadas posteriormente em Resolução da Presidência.

SEÇÃO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 47 – Os Certames Nacionais em 2023 – 2024 nas categorias Sub 20, Sub 21 e Adulto Masculino obedecerão a forma de disputa abaixo:

Serão disputadas em 3 (três) Divisões – Especial, Primeira e Segunda, com a participação de até 10 (dez) equipes em cada uma delas, sendo 9 (nove) clubes – um participante de cada Federação e mais o sediante.

1ª Etapa - Classificatória: Dois grupos “A” e “B” com até 5 (cinco) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para a semifinal.

2ª Etapa - Semifinal: Cruzamento simples, conforme segue:

1º Classificado grupo "A" x 2º Classificado grupo "B" (Semifinal 1)

1º Classificado grupo "B" x 2º Classificado grupo "A" (Semifinal 2)

3º Etapa - Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 48 – Os Certames Nacionais, em 2023 – 2024, nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 e Sub 19 masculino e Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino obedecerão às formas de disputa abaixo:

Serão disputados em 02 (duas) Divisões – Especial e Primeira, com a participação de até 15 (quinze) Federações na Divisão Especial e até 12 (doze) Federações na Primeira Divisão.

Divisão Especial – 16 participantes

1ª Etapa – Classificatória: Quatro grupos "A", "B", "C", "D", formados por 4 (quatro) equipes em cada grupo. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para as quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo "A" x 2º Classificado grupo "D" (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo "B" x 2º Classificado grupo "C" (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo "C" x 2º Classificado grupo "B" (Quartas de Final 3)

1º Classificado grupo "D" x 2º Classificado grupo "A" (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Primeira Divisão – 12 participantes

1ª Etapa – Classificatória: Três grupos "A", "B", "C", formados por até 04 (quatro) equipes. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando-se o primeiro e segundo colocados de cada grupo e os dois melhores índices técnicos entre os terceiros colocados dos três grupos para as quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo "A" x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo "B" x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo "C" x 2º Classificado grupo "B" (Quartas de Final 3)

2º Classificado grupo "A" x 2º classificado grupo "C" (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)
Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 1º – Na Etapa/Fase Quartas de Final, a equipe com melhor índice técnico da Fase Classificatória, joga pela vantagem do empate no tempo normal para fins de classificação para as semifinais. Ocorrendo a situação das duas equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 55.

§ 2º – Em todos os Certames Nacionais promovidos pela CBFS, caso tenham 2 (duas) equipes do mesmo Estado, no mesmo grupo, as mesmas deverão se confrontar até a 3ª rodada;

§ 3º – Qualquer competição nacional só será realizada quando houver no mínimo 5 (cinco) clubes inscritos, independente da categoria e gênero, com exceção das Supercopas de Futsal e da Copa Sul.

§ 4º – Em todas as competições dos Certames Nacionais que tiverem de 5 (cinco) a 7 (sete) participantes, os mesmos serão agrupados em apenas uma chave/grupo, jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que ao final da competição somar o maior número de pontos ganhos. Caso duas ou mais equipes finalizem empatadas, seguirão os critérios de desempate constantes no Art. 55 deste Regulamento;

§ 5º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem 8 (oito) participantes, os mesmos serão agrupados em 2 (dois) grupos, A e B, respectivamente, havendo um dia de folga entre a fase/etapa classificatória e as semifinais.

§ 6º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem de 09 (nove), 10 (dez) ou 11 (onze) participantes os mesmos serão agrupados em 2 (dois) grupos, A e B, respectivamente, sendo disputadas as fases/etapas classificatória, semifinal e final.

§ 7º – Nas Divisões Especiais dos Certames Nacionais que tiverem de 13 (treze) a 15 (quinze) participantes, os mesmos serão agrupados em 3 (três) grupos, A, B, C, sendo disputada a fase/etapa quartas de final, totalizando 08 (oito) dias de competição.

§ 8º – Havendo desistência ou não comparecimento de equipes nas Taças Brasil, para fins de manutenção no número de dias de evento, a CBFS poderá incluir ou deixar de promover a disputa das quartas de final, assim como incluir dia de folga entre as fases/etapas.

§ 9º – Havendo autorização do Departamento Técnico para realização dos certames nacionais em 2 (duas) sedes, os jogos deverão ser realizados no mesmo horário, considerando o horário oficial de Brasília, além de toda infraestrutura/equipamentos montados nos dois ginásios.

§ 10º – Todos os jogos das finais abrangendo todos os certames serão definidos mediante demanda da TV e ou de logística das equipes participantes.

§ 11º – Os Certames Nacionais das categorias de base até o Sub-12 deverão ter os jogos terminando até às 20:30hrs, horário local do evento.

§ 12º – Em todos os Certames Nacionais, havendo uma equipe sediante, esta poderá definir a ordem dos jogos da Fase Classificatória.

§ 13º – Em todos os Certames Nacionais, havendo classificação da equipe sediante para as fases quartas de final e semifinal, a mesma terá preferência de escolha do horário do jogo, devendo optar até o término do último jogo da penúltima rodada da Fase Classificatória. Para readequação dos horários, os demais jogos poderão ser antecipados ou postergados em um horário.

§ 14º – Na impossibilidade de participação da totalidade dos representantes nas diversas Divisões dos Certames, fica autorizada a sua realização com quantidade inferior a regulamentada, respeitado o limite mínimo de 5 (cinco) equipes, excetuando-se as Supercopas de Futsal e a Copa Sul.

§ 15º – A duração do intervalo de jogo deverá ter no máximo 15 (quinze) minutos, podendo em jogos transmitidos ter o retorno alterado por solicitação da transmissão.

§ 16º – Durante o tempo técnico, que tem duração de 01 (um) minuto, os jogadores deverão se dirigir aos bancos de reserva e os membros de comissões técnicas das equipes não estão autorizados a dar instruções dentro da quadra de jogo.

§ 17º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo anterior, havendo condições de ajuste, a CBFS poderá formalizar convites às federações ou clubes das Divisões imediatamente inferiores e ou Regiões próximas, respeitando a ordem sucessiva das classificações da edição anterior dos Certames Nacionais, nas suas respectivas competições, categorias, gêneros e Divisões, para equilibrar numericamente os grupos disputantes.

§ 18º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo 5º e 6º a competição será disputada conforme segue abaixo:

18.1 – Evento com 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) ou 11 (onze) participantes:

1ª Etapa – Classificatória:

Dois grupos “A” e “B” formados por 4 (quatro) ou 5 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples, classificando-se os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo para as semifinais;

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 19º – Ocorrendo a situação prevista no parágrafo 7º, a competição será disputada com a fase quartas de final, conforme segue abaixo:

19.1 – Evento com 13 (treze), 14 (quatorze) ou 15 (quinze) participantes:

Três grupos “A”, “B”, “C”, formados por 4 (quatro) ou 5 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples na fase/etapa classificatória, classificando o primeiro e segundo colocados de cada grupo e os dois melhores índices técnicos entre os terceiros colocados dos três grupos para as quartas de final.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 55 para fins de classificação para a etapa quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

2º Classificado grupo “A” x 2º classificado grupo “C” (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

SEÇÃO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 49 – A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 50 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 x 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15´ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§ 2º – Havendo mais de um jogo na rodada a tolerância de 15´ (quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, ou, em casos de atraso no início da rodada, 5 (cinco) minutos após o encerramento do jogo anterior.

§ 3º – Na hipótese da homologação de “W x O”, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados três pontos ganhos à equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição.

Art. 51 – A equipe infratora por “W x O” em competição que adote o sistema de pontos corridos terá os resultados até então obtidos desconsiderados e as demais partidas subsequentes serão tornadas sem efeito e o clube desclassificado da competição.

§ 1º - Se a infração ocorrer em competição de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da competição, classificando-se o clube adversário para a fase subsequente.

§ 2º - Em se tratando de competição com fases de pontos corridos e fases eliminatórias, as consequências incidirão na respectiva fase em que o abandono, exclusão ou eliminação ocorrer.

SEÇÃO V DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 52 – As apurações das classificações dos Certames Nacionais levarão em consideração os resultados obtidos e critérios de desempate regulamentados neste Capítulo.

Art. 53 – Quando o Certame Nacional for disputado em Etapas/Fases, o 3º colocado será a federação ou clube que perdendo o jogo na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os dois eliminados da etapa Semifinal. A 4ª colocada será a federação ou clube que tenha o menor índice técnico geral entre os dois eliminados da etapa semifinal. Em caso de empate serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

Art. 54 – As posições de 5º ao 8º colocados serão apuradas entre as 4 (quatro) equipes que perderam as disputas da Etapa/Fase Quartas de Final e tenham obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico Geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os quatro eliminados da etapa Quartas de Final. Em caso de empate serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

§ 1º - As demais posições de classificação serão apuradas observando-se o número de pontos ganhos. Havendo empate entre dois ou mais participantes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, para desempate na Etapa Classificatória, por ordem sucessiva de exclusão.

§ 2º - Havendo mais de um representante da mesma federação, desprezar-se-á a classificação do clube de menor número de pontos. Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

§ 3º - Ao final de cada competição, apurada a classificação final, o campeão e o vice-campeão, automaticamente e, independente de comunicação formal, serão promovidos a Divisão imediatamente superior por acesso, e os dois últimos colocados serão deslocados para a Divisão imediatamente inferior.

§ 4º - A definição da ordem dos jogos em competições de mata-mata, serão definidas pelo melhor índice técnico geral e normatizados nos regulamentos específicos dos certames.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 55 – Ao final da 1ª Fase Classificatória ou Fase Única das competições dos Certames Nacionais, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);
- b) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);

- d) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- e) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- h) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- i) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos);
- j) Sorteio.

§ 1º – Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a (s) equipe (s) menos aquinhoadas (s).

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 56 – Nas partidas das Etapas Semifinal e Final se terminarem com o resultado de empate, serão concedidas às equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsos. Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

§ 1º – Será considerado como vitória simples para o clube/Federação que vencer na prorrogação nos jogos das Semifinais e Finais para todos os efeitos técnicos e de estatísticas.

CAPÍTULO VIII DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS

SEÇÃO I DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 57 – A CBFS envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente as seleções estaduais e clubes nos Certames Nacionais que participam dos Certames.

Parágrafo Único – Fica resguardado à CBFS o direito de que não havendo recursos financeiros suficientes a subvenção para o custeio das delegações, a Entidade não estará obrigada a oferecê-la.

TÍTULO I AO SEDIANTE

Art. 58 – Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS por ocasião da realização dos certames responsabilizar-se-á pelo pagamento da despesa abaixo relacionada nas categorias Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 no gênero masculino e Sub 17, Sub 15 e Sub 13 no gênero feminino:

- a) Premiação – troféus e medalhas.

TÍTULO II VISITANTE

Art. 59 – Em se tratando de equipe visitante inscrita para o Certame, nas categorias Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 no gênero masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 no gênero feminino, sendo confirmada disponibilidade financeira, a CBFS a título de subsídio financeiro para auxiliar nas despesas de hospedagem e alimentação das delegações nas competições, poderá conceder diárias e recursos para transporte, cujos valores serão estabelecidos em Resolução da Presidência, com a devida publicação no endereço eletrônico www.cbfs.com.br ocorrendo até 30 dias antes do início da competição.

§ 1º - Havendo repasse de subsídios financeiros de que trata o caput deste artigo, todos terão que constar da relação de habilitados publicada na forma de Art. 36.

SEÇÃO II DAS EXIGÊNCIAS

Art. 60 – As federações e clubes visitantes participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

- a) Seus deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;
- b) Pelos seus deslocamentos internos nas cidades sedes;
- c) Pelas hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;
- d) Pela contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- e) Manter contato com o sediante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;
- f) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- g) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos;
- h) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- i) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 61 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Adulto, Sub 21 e Sub 20, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 30 (trinta) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Fair Play” à federação, e não somente ao clube com o maior número de pontos positivos (Anexo IV);
- f) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- g) Troféus “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

Art. 62 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 e Sub 19, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Fair Play” à federação e clube participante mais disciplinados (Anexo IV);
- f) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- g) Troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

CAPÍTULO X DAS APENAÇÕES

Art. 63 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer dos Certames Nacionais, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

§ 1º – As transgressões ocorridas nas competições desportivas promovidas pela CBFS sujeitam ao infrator:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Art. 64 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do artigo 67 do Código Disciplinar da FIFA.

§ 1º – A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º – Assim como por transmissões de áudio ou vídeo via streaming, ou TV aberta e fechada sem autorização da CBFS.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 65 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 66 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que porventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 67 – Em cada competição as suspensões automáticas decorrentes de cartão vermelho ou de cartões amarelos serão progressivamente ampliadas a cada reincidência na seguinte forma:

Cartão Amarelo:

1ª série = 1 (um) jogo;

A partir da 2ª série = 2 (dois) jogos.

Cartão Vermelho:

1ª série = 1 (um) jogo;

2ª série = 2 (dois) jogos;

A partir da 3ª série = 4 (quatro) jogos.

§ 1º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste da relação divulgada na forma do art. 36 em qualquer partida válida pelos Certames Nacionais de Futsal, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Perda automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, mas para a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes deste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou de pontos marcados;
- d) Não sendo possível aplicar a regra prevista na alínea anterior, em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído do certame;
- e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 2º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 3º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 68 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 69 – Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJDFS.

Parágrafo único – Em competição eliminatória, para fins de aplicação de pena pelo STJDFS, não se considerará pontuação, devendo o clube responsável pela irregular relação de atletas, ser excluído da competição.

Art. 70 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela regra, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

Art. 71 – Nas hipóteses previstas nos artigos deste Regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo, apenas para fins de estatística e desempate.

SEÇÃO II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 72 – Para solicitação de alteração de período, horário ou local dos certames nacionais deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Para solicitações de alteração de período, e ou de local (município), o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data programada da competição, desde que apresentado de imediato o novo local com a devida documentação exigida no Art. 12;
- b) Para solicitações de alteração de ginásio, desde que seja o ginásio secundário homologado quando do pedido do sedimento, num raio de até 50km do ginásio principal, o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data programada da competição.

Art. 73 – Se um clube for punido com perda de mando de jogo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local no qual a partida deverá ser disputada, podendo acatar ou não a sugestão do clube.

§ 1º – No caso de perda de mando de jogo, a designação de local nunca poderá ser na circunscrição do mesmo município.

§ 2º – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de jogo, no prazo de 3 (três) dias decorridos do recebimento de comunicação do resultado do julgamento.

§ 3º – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de jogo aplicada pela justiça desportiva, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente do mesmo formato/categoria a ser iniciada.

Art. 74 – Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da CBFS, desde que o faça até duas (2) horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos clubes interessados e ao representante da partida.

§ 1º – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do ginásio, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas.

§ 2º – Se uma partida for adiada, interrompida ou suspensa pela CBFS ou pelo árbitro, a mesma ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, às 10h00hrs, no mesmo local, salvo outra determinação do Departamento Técnico da CBFS.

§ 3º – Havendo necessidade de remanejar as demais partidas da rodada em que a partida foi adiada, interrompida ou suspensa, o Departamento Técnico da CBFS juntamente com o Representante da competição, efetuará sorteios para definição das novas datas desde que as partidas ocorram até a penúltima rodada da Fase Classificatória.

Art. 75 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Mau estado do ginásio, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;

- d) Ausência de ambulância no ginásio;
- e) Ausência de médico no ginásio;
- f) Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou no ginásio;
- g) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- h) Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- i) Atraso de uma das equipes.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

Art. 76 – Quando a partida for cancelada por quaisquer dos motivos previstos neste artigo do Regulamento, assim se procederá:

- a) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor com o placar de 1 x 0;
- b) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar 1 x 0 ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
- c) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa ao cancelamento será declarado perdedor, pelo placar de 1 x 0.

Art. 77 – A federação ou clube participante e ou sediante dos Certames Nacionais estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 78 – A federação ou clube sediante a quem for dado o sedimento vier a desistir em prazo superior a 90 (noventa) dias do início da competição, terá sua participação cancelada para a respectiva competição, submetendo-se ao ressarcimento de prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único – Fica dispensado do cumprimento das sanções, o desistente que apresentar substituto que assuma integralmente a responsabilidade e encargos do sediante, desde que homologado pela CBFS.

Art. 79 – Caso a desistência de que trata o art. 78 se proceda em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do início do evento, o clube/Federação desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no ano e, na respectiva categoria/gênero no primeiro ano que se habilitar, devendo ainda ressarcir a CBFS e terceiros, os prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 80 – A falta de solicitação de participação e ou impedimento de participação nas Taças Brasil e Campeonato Brasileiro de Seleções, quer seja das seleções estaduais quer seja de clube, ensejará à federação ausente, como sanção administrativa, apenação com o decesso direto e automático para a Última Divisão na respectiva categoria e gênero, independentemente da Divisão que ocupar na ocasião.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, serão promovidos quantos acessos necessários forem das federações ocupantes das diversas Divisões, para o ano seguinte, visando o reordenamento da composição das Divisões, observada a ordem classificatória dentro de cada uma delas.

Art. 81 – A desistência de federação ou clube participante das Taças Brasil, Campeonato Brasileiro de Seleções após o “aceite” da CBFS implicará no decesso automático da federação para Última Divisão na respectiva categoria e gênero e aplicação das demais sanções previstas neste capítulo e nas Copas Regionais aplicação das sanções previstas neste capítulo.

Art. 82 – Observadas as gradações de antecedência do início da competição, a Federação ou associação/clube que desistir de participar dos Certames Nacionais, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Desistência em prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias da competição – A associação/clube ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição na respectiva categoria e gênero.
- b) Desistência em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias e em até 30 (trinta) dias da competição - A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.
- c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos da competição - A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos dois próximos anos seguintes ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.
- d) O não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o início da competição – A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrições no ano e nos três próximos anos seguintes ao da desistência do Certame na respectiva categoria e gênero e a Federação ficará impossibilitada de indicar no primeiro ano seguinte na respectiva categoria e gênero.

§ 1º – A Associação desistente e sua respectiva federação estarão isentos da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 40 (quarenta) dias do início da competição e desde que a CBFS acate pedido de substituição.

§ 2º – A Associação ou federação que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos Certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes, previstos na alínea c deste artigo.

Art. 83 – No caso de não comparecimento ou abandono da competição por parte de equipe participante, fica o Representante da CBFS na competição, mediante prévia consulta ao Departamento Técnico da CBFS, autorizado a promover nova distribuição para a composição das chaves, considerando apenas os disputantes inscritos presentes.

Art. 84 – Nenhuma federação ou clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, à terceiros, ou à divulgação dos Certames Nacionais.

Art. 85 – O Regimento de Multas Administrativas da CBFS está explícito no Anexo VIII, que faz parte integral deste Regulamento.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 86 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nos Certames Nacionais de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas

durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O STJD da CBFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelos Certames Nacionais de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a (s) partida (s) cumprida (s) por força de suspensão automática.

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W X O) ou cancelada, ficando certo que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s).

Art. 87 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ARBITRAGEM

Art. 88 – Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Diretor de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos das competições nacionais.

SEÇÃO II DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 89 – Os clubes indicados pela CBFS para as competições Sul-Americanas de Clubes, masculino e feminino, serão extraídos conforme abaixo:

- a) Categoria Adulto - Masculino e Feminino
- ✓ Indicação - Campeão da Supercopa de Futsal.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa de Futsal, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

§ 2º – Havendo comunicação da Conmebol, sobre uma segunda vaga na competição Sul-Americana de Clubes, o direito será da equipe vice-campeã da Supercopa, e na impossibilidade desta, o direito será concedido ao terceiro classificado e assim sucessivamente.

- b) Categorias Sub 21, Sub 20, Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 Masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino
- ✓ Indicação - Campeão da Taça Brasil de Clubes - Divisão Especial da temporada anterior.

§ 1º – Na impossibilidade da equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior disputar a competição Sul-Americana, o direito será concedido à equipe vice-campeã da Taça Brasil e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DO RECOLHIMENTO DE TAXAS

Art. 90 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da CBFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 91 – São taxas devidas nos Certames Nacionais nos prazos limites para recolhimento à CBFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – Até 30 (trinta) dias após a homologação da sede.
- b) Taxa de Participante da Competição – Até 30 (trinta) dias após a confirmação da participação.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 92 – As partidas de competições que integram o calendário anual da CBFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão expressa da própria CBFS.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais, que não sejam datas FIFA, não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 93 – Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada à CBFS, salvo os jogos programados para horários diferentes.

Art. 94 – Caso a equipe mandante deseje realizar partida preliminar em jogos nacionais, deverá submeter à aprovação do Departamento Técnico desde que formalmente solicitado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e desde que o ginásio esteja liberado e limpo para a partida com antecedência mínima de 01 (uma) hora do jogo oficial.

Art. 95 – Durante a realização das competições não será concedida licença aos clubes para possíveis excursões ou amistosos que venham a provocar modificações na tabela da competição.

Parágrafo único – A solicitação de pré-temporada em território nacional ou no exterior deverá ser objeto de análise por parte da Federação do clube solicitante, se for o caso, e de aprovação por parte do Departamento Técnico da CBFS.

Art. 96 – As federações e ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da presidência da CBFS, poderão ser punidas com a eliminação sumária da disputa do Troféu Fair Play.

Art. 97 – Igualmente as federações e ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, estarão eliminadas da disputa do Troféu Fair Play, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 98 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

Art. 99 - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 100 – Os instrumentos de percussão, bateria, caixas de som e batucadas poderão ser liberados do lado oposto ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

Parágrafo Único – Só poderão ser utilizados os equipamentos de som, assim como as locuções, nos ginásios antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, desde que não menosprezem o clube adversário.

Art. 101 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 102 – Em todas as partidas dos certames nacionais será delimitada uma área de aquecimento, na lateral, próximo ao banco de reservas, sendo esta a única área disponibilizada para aquecimento dos atletas suplentes do jogo, com no máximo 05 (cinco) simultaneamente.

Art. 103 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 4º, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 104 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 105 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

Art. 106 – É obrigatória a execução integral do Hino Nacional na abertura das competições organizadas pela CBFS, em cumprimento a Lei nº 13.413 de 29/12/16.

Art. 107 – A CBFS não permite e não autoriza a reprodução dos troféus e das medalhas distribuídos nas competições nacionais.

Art. 108 – A CBFS poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 109 – A CBFS poderá utilizar o piso oficial da Entidade em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 4º deste Regulamento.

SEÇÃO V DAS OMISSÕES

Art. 110 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO VI DA VIGÊNCIA

Art. 111 – Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art.217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico da CBFS terá assistência operacional, da Vice-Presidência de Competições para:

1. Elaborar as tabelas dos jogos levando em consideração o interesse do sediante e das transmissões das emissoras de TV e rádio;
2. Alterar, desde que formalmente solicitado e em tempo hábil, a ordem dos jogos das Etapas Quartas de Final e Semifinal, desde que o sediante esteja classificado para a disputa destas etapas, ao qual será facultado optar pelo horário;
3. Proceder as alterações que julgar necessárias e pertinentes para o bom andamento do evento minimizando qualquer tipo de prejuízo aos envolvidos, procurando beneficiar o futsal brasileiro;
4. Remeter à Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas nas competições e outros documentos que venham comprovar irregularidades nos Certames Nacionais;
5. Solicitar por escrito e com antecedência todo o material e equipamentos necessários à realização dos certames (bolas, painéis de merchandising, troféus, medalhas, etc);
6. Disponibilizar informações atualizadas no *site* da CBFS, postando regulamentos, tabelas, boletins, comunicados, resoluções e notas oficiais e “releases”;
7. Com base nos resultados dos jogos homologados, divulgar a classificação final da respectiva fase do certame (acessos e decessos);
8. Supervisionar as súmulas “on-line”, inclusive, quando possível, com transmissões dos jogos ao vivo pela internet;
9. Receber, arquivar e enviar cópia a sede da CBFS das gravações dos jogos disputados;
10. Produzir cadastro “on-line” atualizado dos participantes (equipes, atletas, membros de comissões técnicas e dirigentes) de cada evento;
11. Dar suporte técnico aos anotadores/cronometristas no preenchimento das súmulas “on-line” e das transmissões dos jogos.

ANEXO II DAS REGRAS DE MARKETING

As regras de marketing dos Certames Nacionais para as temporadas 2023 - 2024 foram criadas com o objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo dos campeonatos.

Compreendem estas atividades, cujas propriedades são da CBFS, a exposição de qualquer marca, independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo e zona mista; ações promocionais e transmissões visuais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

1. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial dos Certames Nacionais, aprovado e encaminhado pela CBFS.
2. Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida, etc...) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa aprovação da Presidência.
3. O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio dos Certames Nacionais terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos do respectivo Certame, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.
4. As propriedades de centro de quadra e área dos gols são da CBFS, que poderá comercializar nos jogos dos certames.
5. A propriedade de “Uniforme Oficial da Arbitragem” é da CBFS que poderá firmar contrato com empresa fornecedora de material esportivo para uso nos jogos dos certames nacionais.
6. Qualquer ação promocional proposta pelo sediante (seja clube ou federação), envolvendo os jogos e os locais de realização dos Certames Nacionais, deverá ser previamente comunicada à CBFS, para que seja submetida a aprovação. A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da CBFS, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirão contrato assinado com a mesma.
7. Publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e, portanto, não será permitida.
8. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada e internet. Os direitos de televisão aberta e fechada e internet poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.
9. Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos e etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca da CBFS e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.
10. Somente a bola indicada e aprovada pela CBFS poderá ser utilizada para os jogos durante os Certames Nacionais.
11. É de responsabilidade do sediante, providenciar a exposição, na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m.
12. O sediante deverá assumir as despesas com a criação, arte, layout e impressão das faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS.
13. As faixas de torcidas organizadas somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.
14. As propagandas institucionais nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como: prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores da CBFS. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada pelo Departamento de Marketing da Entidade.
15. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do

momento em que ingressar no ginásio.

16. É de total responsabilidade do participante dos Certames Nacionais o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ANEXO III

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEDIANTE

Os clubes/Federações sediantes das Taças Brasil de Clubes, Copas Regionais, Brasileiro de Seleções, independentemente da categoria e gênero independentemente, sejam federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos conforme segue abaixo, ficando certo que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do sediamiento.

I – Instalações obrigatórias

1. Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto, Sub 21, Sub 20 e Sub 19 Masculino, a quadra de jogo terá medidas de no mínimo 38m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro e rede de proteção ao redor da quadra; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da CBFS;
2. Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto e Sub 20 Feminino, bem como nas categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14 e Sub 13 Masculino e Feminino, a quadra de jogo terá no mínimo 36m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro e rede de proteção ao redor da quadra; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;
3. Nos Certames Nacionais da Categoria Sub 12, Sub 11 e Sub 10 Masculino a quadra de jogo terá no mínimo 34m de comprimento por 16m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro e rede de proteção ao redor da quadra; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS
4. Nos Certames Nacionais das Categorias Sub-09, Sub 08 e Sub-07, a quadra de jogo com no mínimo 32 metros de comprimento por 16 metros de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metros e rede de proteção ao redor da quadra; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;
5. Placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols; período de jogo e campanha, com tamanho e localização com visibilidade;
6. Sala de reuniões climatizada para a realização do Congresso Técnico;
7. Na Taça Brasil Adulto - Divisão Especial, preferencialmente, quadra com marcação exclusiva de Futsal.

II – Responsabilidades

1. Planejar que o ginásio da competição esteja exclusivo a partir de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e até 6 (seis) horas após o término do evento;

2. Disponibilizar pelo menos uma vez, a quadra de jogo para reconhecimento de quadra das equipes participantes, dentro do período compreendido entre 24 horas e 12 horas antes do início do primeiro jogo da fase, sem ônus para os solicitantes, tampouco para a CBFS;
3. Proibir nas categorias de base (Sub 07, Sub 08, SUB 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15 Masculino e Sub-13 e Sub-15 Feminino), o acesso, assim como comercialização de bebida alcoólica nas dependências do ginásio;
4. Recomendar o trânsito de pessoas não utilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo.
5. A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais.

III – Obrigações

1. Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo em até 30 (trinta) dias após a solicitação de sedimento;
2. Taxa de Sedimento constante no Regimento de Taxas da Entidade disponível no site www.cbfs.com.br até 30 (trinta) dias após a homologação da sede;
3. Custear as despesas para realização, por parte da CBFS, das vistorias nos ginásios de esportes, locais dos certames;
4. Infraestrutura mínima para premiações e assessoria de imprensa:
 - 01 Estrutura para colocação de um backdrop da CBFS e seus patrocinadores medindo de 2,5 m de altura por 3,5 de comprimento;
 - 01 canhão de papel picado metalizado;
 - Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados.
5. Computador com impressora e internet exclusiva via cabo para a mesa de arbitragem e assessoria de imprensa da CBFS de acordo com os critérios de transmissão da Entidade (em anexo);
6. Veículo automotor para o Representante da CBFS na competição, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;
7. Transporte (aéreo e ou terrestre) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e 3 membros de STAFF da CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) da cidade de origem ao local da sede, sendo computadas as distâncias, por trecho, para fins de definição do tipo de transporte:
 - Até 400 km – Ônibus executivo ou semileito;
 - De 400 km à 800km - Ônibus leito;
 - Acima de 800km - Aéreo.
8. Transporte interno (aeroporto/rodoviária / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Representante e 3 membros de STAFF da CBFS;
9. Hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e 3 membros de STAFF da CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes, a partir do meio dia nas 24hrs que antecedem à competição e até 24hrs após o término do evento com água mineral no local da hospedagem;
10. Taxas de arbitragem, sendo:
 - R\$ 1.500,00 por jogo nas Supercopas Masculino e Feminino;
 - R\$ 1.300,00 por jogo na Taça Brasil Adulto Masculino (Especial) e Copa do Brasil Masculino;
 - R\$ 1.100,00 por jogo nas Taças Brasil Adulto Masculino (1ª e 2ª Divisões) e Copa do Brasil Feminino.
 - R\$ 900,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 19, Sub 20 e Sub 21 Masculino (Especial, 1ª e 2ª Divisões) e Taças Brasil Adulto Feminino (Especial e 1ª Divisão);

- R\$ 800,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 Masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino.
- 11. Fotógrafo profissional em todos os jogos para envio de fotos em alta resolução ao e-mail: imprensa@cbfs.com.br;
- 12. Água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
- 13. Segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;
- 14. Boleiros, enxugadores de quadra (maiores de 14 anos) e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, em número suficiente, no ginásio da competição;
- 15. Ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente;
- 16. Convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
- 17. Seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
- 18. Expor na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m;
- 19. Impressão de 24 (vinte e quatro) faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS, para exposição nas estruturas de merchandising, das quais 8 (oito) serão alusivas aos seus patrocinadores locais e 5 (cinco) aos patrocinadores da federação local;
- 20. Transmissão com narrador de 100% dos jogos com no mínimo 02 (dois) cinegrafistas. Em caso de optar pela utilização da CBFSTV deverá custear: transporte/ hospedagem e alimentação do quadro operacional.

§ 1º – Caso as despesas descritas no item 07 sejam arcadas pelos oficiais de arbitragem para deslocamento até a cidade sede da competição, as mesmas deverão ser quitadas pelo clube/Federação sediantes até o terceiro dia de competição.

§ 2º – As taxas de arbitragem por jogo, descritas no item 10 deverão ser quitadas pelo clube/Federação sediantes até o terceiro dia de competição.

§ 3º – Nos jogos da Copa do Brasil ou Liga Feminina, qualquer despesa com a arbitragem deve ser quitada antes do início do jogo.

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

Art. 1º – Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futsal, outorgará à federação e clube que obtiver maior número de pontos positivos, ao final das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu “FAIR PLAY”.

Art. 2º – A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Por jogo disputado, bonificação - 20 (vinte) pontos;

II - Por jogo disputado serão deduzidos:

- a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 (cinco) pontos;
- b) Advertência com cartão amarelo a comissão técnica - 10 (dez) pontos;
- c) Cartão Vermelho de atleta - 10 (dez) pontos;

- d) Cartão Vermelho de Comissão Técnica - 20 (vinte) pontos;
- e) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 (um) ponto por falta;
- f) Não cumprimento da Regra 04 – Equipamentos dos Jogadores Ex.: falta de braçadeira de capitão, falta numeração nos uniformes, falta ou não utilização de coletes para suplentes, falta ou não do brasão da equipe nos uniformes etc. - 3 (três) pontos;
- g) Abandono de quadra de jogo pela (s) equipe (s) - eliminação;
- h) Comportamento antidesportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e/ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - 20 (vinte) pontos;
- i) Relacionar atleta (s) e/ou membro (s) da comissão técnica irregularmente em súmula - 20 (vinte) pontos;
- j) Ausência do treinador/auxiliar técnico, médico/fisioterapeuta, preparador físico e ou atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência de função;
- k) W x O – 40 (quarenta) pontos;
- l) Não envio da relação de jogo ao Representante da CBFS até 02(duas) horas antes da partida - 10 (dez) pontos;
- m) Não comparecimento do representante da equipe no congresso técnico (presencial ou online) – eliminação;
- n) Relacionar em súmula menos de 10 (dez) atletas para a partida – eliminação.
- o) Presença de apenas 1 (um) membro de comissão técnica no banco de reservas – eliminação.

Parágrafo Único – Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observado, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

- a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de atletas;
- b) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de membros de comissão técnica;
- c) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de atletas;
- d) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de membros de comissão técnica;
- e) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;
- f) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;
- g) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;
- h) Sorteio.

Art. 3º – Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios serão adotados para o Troféu FAIR PLAY em todas as fases dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º – Quaisquer situações não descritas ou não previstas no presente Anexo– Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS ou do Representante da CBFS na competição.

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará há apenas 01 (um) atleta que, ao final da competição oficial promovida, marcar o maior número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e marcado maior número de gols na fase;

- b)** O atleta que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e marcado maior número de gols na fase;
- c)** O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa quartas de final e marcado maior número de gols na fase;
- d)** O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa classificatória e marcado maior número de gols na fase;
- e)** O atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f)** O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g)** Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols assinalados dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h)** Sorteio.

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TROFÉU LUIVA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe que, classificada para as semifinais, sofrer o menor número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre equipes com o mesmo número de gols sofridos, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a)** O goleiro que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e sofrido o menor número de gols na fase;
- b)** O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e sofrido o menor número de gols na fase;
- c)** O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols na fase;
- d)** O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa classificatória e sofrido o menor número de gols na fase;
- e)** O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f)** O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g)** Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols sofridos dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h)** Sorteio.

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TROFÉU HONRA AO MÉRITO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão.

§ 1º – Caso a equipe campeã não apresente treinador na competição, o título será concedido ao auxiliar-técnico.

§ 2º – Na ausência de treinador ou auxiliar técnico a equipe campeã não fará jus ao troféu. Excepcionalmente, e em benefício do Futsal brasileiro, a Presidência da CBFS poderá autorizar a realização de competição em quadra de jogo com dimensões diversas das estabelecidas. Em atenção à Pandemia de COVID- 19 a CBFS poderá autorizar a alteração de datas, horários e cidades, justificadamente, sem o atendimento dos prazos e condições neste documento mencionados.

ANEXO VIII DO REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

A inobservância ou descumprimento do Regulamento dos Certames Nacionais 2023-2024, assim como dos regulamentos específicos das competições, sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da combinação das sanções previstas no CBJD:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Independente das sanções de natureza regulamentar previstas nos Regulamentos das competições, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal – STJDFS.

As infrações administrativas de cada entidade serão notificadas pela Comissão Processante, via e-mail corporativo devidamente cadastrado, pela Confederação Brasileira de Futsal à Federação e Associação/Clube para que em até 02 (dois) dias úteis apresente sua defesa.

Caso a CBFS, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, a mesma notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

Os valores provenientes da aplicação de multas pela CBFS deverão ser recolhidos pelos clubes ou federações diretamente ao Departamento Financeiro da CBFS em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Confederação, para que não ocorra a incidência de multa e juros.

O não pagamento acarretará na inativação do clube na CBFS e conseqüente impedimento de participação do clube em qualquer certame promovido pela CBFS, independente da categoria/gênero.

As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 900,00 (novecentos reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Em jogos com transmissão de TV, seja aberta, fechada ou *pay-per-view*, serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

As multas serão aplicadas nas infrações abaixo elencadas:

- 1.1 Não cumprimento do prazo para envio do Laudo Técnico de Vistoria do Ginásio emitido pela Defesa Civil, CREA ou Corpo de Bombeiros atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição será apenado com multa de categoria leve. Caso a equipe não envie com até 15 (quinze) dias antes da competição será apenado com multa de categoria grave.
- 1.2 Não cumprimento dos prazos de regularização de atletas e comissão técnica previstos no Regulamento Geral da CBFS e ou no Regulamento específico da competição será apenado com multa de categoria média, caso ocorra reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.3 Desistências das competições após confirmação oficial de participação serão apenadas com multa, conforme segue:
 - 1.3.1 Prazo superior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria média;
 - 1.3.2 Prazo inferior a 45 dias (quarenta e cinco) dias até 30 (trinta) dias do início da competição: multa de categoria grave;
 - 1.3.3 Após a publicação da tabela oficial e até 15 dias antes do evento: multa de categoria gravíssima;
 - 1.3.4 Em prazo inferior a 15 dias do evento, não comparecimento sem comunicação prévia ou abandono da competição: multa de categoria especial.
 - 1.3.5 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no RCN 2023-2024.
- 1.4 Desistências das competições após confirmação oficial de sedramento serão apenadas com multa, conforme segue:
 - 1.4.1 Prazo superior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria grave;
 - 1.4.2 Prazo inferior a 45 dias (quarenta e cinco) dias até 30 (trinta) dias do início da competição: multa de categoria gravíssima;
 - 1.4.3 Após a publicação da tabela oficial: multa de categoria especial;
 - 1.4.4 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no RCN 2023-2024.
- 1.5 Ausência no congresso técnico sem justificativa prévia mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da competição será apenado com multa de categoria leve, caso ocorra reincidência em qualquer outra competição que dispute no ano, o valor será duplicado e assim sucessivamente. Além da eliminação automaticamente da disputa do Troféu Fair-Play.
- 1.6 Comparecimento no jogo com número inferior a 03 (três) jogadores será advertido e na reincidência será multada administrativamente no valor de categoria média, além da aplicação de WxO e sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

- 1.7 Comparecimento no jogo com ausência do técnico ou auxiliar técnico. A ausência dessas funções ocasionará multa administrativa de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente. Além da eliminação automaticamente da disputa do Troféu Fair-Play.
- 1.8 Comparecimento no jogo com no mínimo 10 atletas e 2 (dois) membros da comissão técnica nos certames nacionais. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente, com multa da categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.9 Atraso no início ou reinício de partida, o representante deverá registrar o tempo de atraso e os motivos que lhe deram causa, devendo os responsáveis serem apenados com multa administrativa por minuto. Levando em consideração a tolerância de 15 minutos desde que não prejudique o andamento do evento. A multa aplicada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso.
- 1.10 Comparecimento no jogo com os uniformes sem numeração na camisa e ou calção, ausência de coletes para os atletas no banco de reservas, ausência do brasão da equipe nos uniformes e ausência da faixa de capitão serão apenados com multa administrativa da categoria leve e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.11 Realizar transmissão televisiva em canal aberto ou fechado e ou internet, sem aprovação do Departamento de Comunicação da CBFS, será multado no valor de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente e poderá ainda arcar com qualquer penalidade sofrida pela CBFS, de acordo com seus respectivos contratos firmados.
- 1.12 Não cumprimento da obrigatoriedade do Ginásio livre de propagandas abaixo de 8 (oito) metros de altura da quadra de jogo será multado no valor de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.13 Não cumprimento da colocação de 24 (vinte e quatro) estruturas retangulares na quadra de jogo com medidas de 3,40m x 1,10m e posicionamento das placas de acordo com o mapa oficial da CBFS, aprovado previamente pelo Departamento de Marketing da Entidade será aplicada multa no valor de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente e poderá ainda arcar com qualquer penalidade sofrida pela CBFS, de acordo com seus respectivos contratos firmados.
- 1.14 Descumprimento da utilização da bola oficial nos jogos implicará em aplicação de multa de categoria grave, que ainda arcará com qualquer penalidade sofrida pela CBFS junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.
- 1.15 As propriedades de quadra são da CBFS e a utilização sem autorização prévia do Departamento de Marketing da Entidade implicará em multa de categoria gravíssima, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente.
- 1.16 Descumprimento de qualquer item das obrigações do sediante previstos no Regulamento dos Certames Nacionais 2023-2024 será apenado com multa administrativa, na qual após análise do fato será aplicada a categoria e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.17 Relacionar atleta ou membro de comissão técnica em situação irregularmente em súmula, implicará em multa de categoria especial, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente, além das sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

1.18 Promover competições entre clubes pertencentes a Estados diferentes sem que haja autorização da CBFS, implicará em multa de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.

1.19 Inviabilizar a montagem do piso da Entidade, quando demandado em tempo hábil pelo Departamento de Marketing da CBFS, acarretará ao clube mandante da competição, multa da categoria especial, além do ressarcimento à CBFS e terceiros, dos prejuízos que tenha causado.

Esta Resolução CBFS entra em vigor na data de hoje, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 06 de abril de 2023.

Marcos Antônio Madeira

Presidente